



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-042/98, em 27 de abril de 1998.

Exmo Sr.

Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

REF.: PROJETO DE LEI 21/98

"Autoriza a concessão dos Serviços Urbanos de Esgoto Sanitário à Companhia de Saneamento de Minas Gerais COPASA/MG".

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-assinado, membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emite o seguinte Parecer:

1º)- Não ficou definido no Projeto acima citado o papel do recém formado Conselho Municipal de Saneamento Básico;

2º)- Encontramos um texto que pode ser considerado contraditório no Parágrafo 1º, do Art. 5º, com o texto do Art. 15.

As considerações acima que são de importância fundamental para uma futura análise do mérito do projeto, me impõe a solicitar a retirada do referido projeto para adequação do texto e definição do desempenho do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

É o que me cabe opinar, S.M.J.


Vereador Sebastiao Antonietto
Titular da CLJR

*Consta aos Edes Miguel Jazpan, Valdeci
Bastos, Ademir de Paula e Paula Cé-
sar Raimundo
Ubá, MG, 27/04/98*